



EDITAL Nº. 002/2018 IBGH – UPA PORTE I - 24 HORAS “ZONA SUL DE MACAPÁ”

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DIRETOR GERAL

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social (O.S), vem, nos termos do presente instrumento convocatório, tornar pública a realização de Processo Seletivo para contratação de Diretor Geral, a fim de atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento- UPA Estadual, Zona Sul de Macapá, localizada no endereço Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP: 68.903-183.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se a seleção de candidato para prestação de serviços de Diretor Geral, conforme anexo I.
- 1.3** O candidato classificado em primeiro lugar, terá contrato celebrado com o IBGH, por um período inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.
- 1.4.** A documentação será enviada por e-mail, no endereço rh@ibgh.org.br, em **horário comercial (local de Macapá) dentro do prazo estabelecido para a inscrição 02/03/2018 a 13/03/2018.**
- 1.5.** Será desclassificado o candidato que não atender às exigências deste edital, ou em caso de falsidade ou irregularidades nas informações prestadas ou nos documentos apresentados.
- 1.6.** O processo seletivo será gratuito em todas as suas etapas.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os candidatos interessados que possuam empresa regularmente constituída, obrigatoriamente sendo Empresa Individual (de preferência) ou sócio administrador, que esteja em situação regular junto às fazendas públicas, à justiça do trabalho; que possuam regularidade fiscal e que possuam CNAE compatível com os serviços objeto do contrato e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de candidatos com empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os interessados, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar:

- a)** Documentos pessoais, acompanhados do Portifólio/Currículo Vitae e demais documentos capazes de demonstrar sua experiência profissional;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo societário a empresa participante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado do Amapá;

- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo contará com 2 (duas) etapas:

4.1.1 A primeira etapa consiste na análise da experiência profissional e dos títulos do candidato que prestará os serviços, a saber:

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão de curso de Extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h.	02	1,0	2,0
B	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h*	02	2,0	4,0

C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.*.	01	3,0	3,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida.*.	01	5,0	5,0
E	Experiência profissional na área de formação (mínimo 06 meses**).	04	5,0	20,0
SOMATÓRIA TÉCNICA DO PROPONETE				60,00

*Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na análise curricular;

4.1.2. Os Participantes que tiverem sua documentação aprovada, passarão, de forma individualizada, por uma Entrevista Técnica. Na qual serão analisadas as informações contidas no currículo, as habilidades, competências e atitudes de cada profissional.

4.2. Serão desclassificadas os candidatos:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

4.3. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.ibgh.org.br a empresa vencedora.

4.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



6.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.ibgh.org.br.

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

Roberto Leandro Garcia
Diretor Operacional / IBGH